

DECRETO Nº 56.476, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Arujá, os imóveis que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Arujá, os imóveis abaixo relacionados, localizados na Rua Benedito Antonio Ribeiro, nº 425, Bairro do Limoeiro, naquele município, objetos da Lei municipal nº 501, de 18 de setembro de 1978, com as medidas, limites e confrontações descritas nos autos do Processo PPI nº 89293/1983-PGE, na seguinte conformidade:

I - área 1, com 1.750,00m² (um mil e setecentos e cinquenta metros quadrados), matrícula nº 6.406, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Isabel;

II - área 2, com 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados), matrícula nº 6.407, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Isabel.

Parágrafo único - Os imóveis de que trata este artigo, destinar-se-ão à Secretaria da Educação, visando à instalação de uma unidade escolar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Paulo Renato Costa Souza
Secretário da Educação
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 3 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 56.477, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

Cria a Unidade de Apoio à Gestão dos Fundos - UAGF e designa o Agente Operador do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - FPHIS e do Fundo Garantidor Habitacional - FGH, instituídos pela Lei nº 12.801, de 15 de janeiro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a adotar medidas visando à participação do Estado no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, junto ao Gabinete do Secretário da Habitação, a Unidade de Apoio à Gestão dos Fundos - UAGF, com a finalidade de gerir financeiramente o Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - FPHIS e o Fundo Garantidor Habitacional - FGH, instituídos pela Lei nº 12.801, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.823, de 15 de dezembro de 2008, vinculados à Secretaria da Habitação.

Artigo 2º - A Unidade de Apoio à Gestão dos Fundos - UAGH tem as seguintes atribuições:

I - desenvolver, coordenar e supervisionar as Unidades Orçamentárias da Secretaria da Habitação Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - FPHIS e Fundo Garantidor Habitacional - FGH;

II - relacionar-se com o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e demais fontes de recursos do FPHIS e FGH, nos termos da Lei federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e da Lei nº 12.801, de 15 de janeiro de 2008, e respectivos regulamentos;

III - propor anualmente as dotações orçamentárias necessárias à operacionalização dos fundos;

IV - executar a aplicação dos recursos financeiros nos projetos com provimento de recursos financeiros dos fundos;

V - dar suporte técnico administrativo ao funcionamento das Secretarias Executivas dos Conselhos Gestores do FPHIS e do FGH.

Artigo 3º - A Unidade de Apoio à Gestão dos Fundos - UAGF é integrada por:

I - Coordenador Executivo, que exercerá a coordenação dos trabalhos da Unidade;

II - Secretário Geral, que exercerá as funções de Secretário Executivo dos Conselhos Gestores do FPHIS e do FGH, observado o disposto nos artigos 17 e 26 do Decreto nº 53.823, de 15 de dezembro de 2008;

III - Equipe Técnica de Apoio Administrativo e Financeiro.

Parágrafo único - As funções previstas neste artigo serão desempenhadas por servidores da Secretaria da Habitação e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - As atribuições do Agente Operador do FPHIS e do FGH, estabelecidas na Lei nº 12.801, de 15 de janeiro de 2008, e no Decreto nº 53.823, de 15 de dezembro de 2008, serão exercidas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por intermédio de grupo técnico criado para este fim, por ato de seu Diretor Presidente.

Parágrafo único - Fica a CDHU autorizada a promover as alterações organizacionais necessárias ao funcionamento do Agente Operador dos fundos, observado o disposto no Decreto nº 53.069, de 9 de junho de 2008, e demais disposições aplicáveis.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Lair Alberto Soares Krähenbühl
Secretário da Habitação
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 3 de dezembro de 2010.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 3-12-2010

No processo Fussesp-951-2007 (CC-53971-2009), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Presidente do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Fussesp e o Parecer 1012-2010, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Arapeí, pela inexecução do Convênio Fussesp 175-2008, celebrado em 3-7-2008, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SD-334-10 (CC-101.903-10), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, da exposição de motivos da Secretaria de Desenvolvimento, destacando-se o parecer 118-10, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Município de Araçatuba, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do estudo de viabilidade econômica e financeira, Plano de Negócios de Comunicação e Marketing para o Parque Tecnológico de Araçatuba, observadas as recomendações contidas no aludido parecer, os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, e desde que comprovada a existência de recursos orçamentários necessários à execução do objeto do presente convênio."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 3-12-2010

No correio eletrônico SEP, de 2-12-2010, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, de conformidade com o art. 1º do Dec. 52.534-2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminando seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.534-07 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."
ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Águas da Prata	Infraestrutura urbana na Av. Washington Luiz e serviços de melhoria na pça Zacur e Av. Evandro O. Souza	401.519,66
Igarapu do Tietê	Revitalização na Praia Maria do Carmo de Abreu Sodré	920.000,00
Monte Alegre do Sul	Construção de adutora e melhorias na ETA e estações de recalque	413.493,51
Monte Alegre do Sul	Urbanização da praça pública da Rua João da Serra	55.028,34
São Bento do Sapucaí	Revitalização da Rodoviária Municipal	287.402,51
São Bento do Sapucaí	Padronização dos abrigos de ônibus e inclusão de painéis com informações turísticas	80.000,00
São Sebastião	Revitalização das ruas do Centro histórico	3.600.000,00
Serra Negra	Iluminação da Avenida Governador Laudo Natel	60.451,74
Ubatuba	2ª etapa das obras de construção do Centro de Convenções	1.594.838,26

No processo FUSSESP-76749-2010, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o parecer 1035-2010, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Fussesp, e a Associação Educacional Nove de Julho, mantenedora da Universidade Nove de Julho, tendo por objeto a realização, no âmbito do Fussesp, de estágio curricular não remunerado, nos moldes propostos, desde que obedidas as recomendações contidas no aludido parecer e observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No correio eletrônico SAA, de 2-12-2010, sobre retificação: "À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, retifico o despacho publicado em 28-5-2010, na parte em que foi aprovada a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Redenção da Serra, a fim de alterar o objeto do referido convênio para "Aquisição de trator agrícola".

Economia e Planejamento

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador, de 24-11-2010

Convite: 290109000012008OC00336

Assunto: Notificação.

Processo: SEP 4157/2008.

Científico a empresa Barnabé & Carvalho Comércio de Móveis Ltda. - EPP, CPF nº 288.077.388-13, da existência de notícia de fato que indica a ocorrência de falha na execução do contrato, por parte da citada empresa, nos termos do artigo 11, do Anexo a que se refere o artigo 1º, do Decreto nº 46.074/2001, sujeitando a infratora à aplicação cumulativa das seguintes penalidades, além da rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 77 e 78, inciso I, da Lei nº. 8666/93:

a) Multa de 20% sobre a totalidade da obrigação não cumprida, no importe de R\$ 5.046,20 nos termos da Resolução SEP-6/90, cuja cópia segue anexa, equivalente a R\$ 1.009,24;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8666/93.

Fica a empresa Barnabé & Carvalho Comércio de Móveis Ltda. - EPP notificada a, no prazo de 5 dias úteis, contados da publicação do presente, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 87, da Lei nº 8666/93, apresentar defesa, ficando assegurada vista imediata dos autos.

Extrato do 1º Termo Aditivo

PROCESSO SEP 1215/2009

CONTRATO 001/2010-CA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: NORMA CONSTRUÇÕES LTDA

PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 2542/2010

1º TERMO ADITIVO, 1ª RETI-RATIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA - DO OBJETO, TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE E QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira – Do Objeto passará ter a seguinte redação:

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção e conservação predial nos edifícios administrados pela Secretaria de Economia e Planejamento, compreendendo a disponibilização de uma equipe permanente de trabalho, composta de 02 (dois) postos de serviço de elétrica, 01 (um) posto de servilo de hidráulica e 04 (quatro) postos de serviço de ajudante de manutenção, com jornada de segunda a sexta, 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de acordo com as especificações constantes no Caderno de Especificações Técnicas, que integrou o Edital de Licitação nº 028/2009-CA, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEP nº 1215/2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO – inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA

A Clausula Terceira – Do preço e do reajuste passará a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor mensal de R\$ 18.756,67, constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA

A Clausula Quinta – Do valor do Contrato e dos Reajustes passará a ter a seguinte redação:

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 263.696,69 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e seis e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 203.013,34 referente ao exercício de 2010 e

R\$ 60.683,35 referente ao exercício de 2011. No presente exercício o valor onerará o suplemento econômico consignados aos códigos: 29.01.09 – Secretaria de Economia e Planejamento - CA, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 – Gestão da SEP, Natureza de Despesa – 339039.88 – Serviços de Manutenção e Conservação de bens, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

ASSINATURA: 03/12/2010

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênios

PROCESSO: 2668/2010

CONVÊNIO: 1790/2010

PARECER JURÍDICO: 2249/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DÓ PINHAL

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.350,00 m de guias e sarjetas e 6,829,00 m2 de pavimentação asfáltica em vias do Município, conforme projeto às fls. 20/37.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 295.475,48, dos quais R\$ 250.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.51 da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-12-2010

PROCESSO: 2543/2010

CONVÊNIO: 1791/2010

PARECER JURÍDICO: 2129/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção de Praça Pública, com área de 5.792,08 m², localizado no entorno da Rua Octacílio Costa, Rua da Glória, Rua Atilio Fioravante e José Heráclito Pereira, no Município de Guapiçu, conforme descrição:, conforme projeto às fls. 19/43.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-12-2010

PROCESSO: 2514/2010

CONVÊNIO: 1792/2010

PARECER JURÍDICO: 2199/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TUPÁ

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de reforma e ampliação de Ginásio de Esportes, localizado à Rua Romeu Manoel dos Santos, esquina com a Rua Benedito Costa – Vila Santa Rita de Cássia, no município de Tupá – SP, conforme plantas e memoriais., conforme projeto às fls. 21/45.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 180.000,00, de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-12-2010

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Extratos de Termos de Convênios

PROCESSO: 2646/2010

CONVÊNIO: 066/2010

PARECER JURÍDICO: 2271/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS E O MUNICÍPIO DE NUPORANGA

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a Construção do Ginásio de Esportes – 3ª Etapa, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 07/08, 10/14 e 32/141.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 1.578.423,46, de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.50.51.01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.13 – DADE – 29.01.38, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.4102.0000 – Fundo de Melhoria das Estâncias, da dotação orçamentária do corrente exercício do DADE.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-12-2010

PROCESSO: 2696/2010

CONVÊNIO: 067/2010

PARECER JURÍDICO: 2509/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS E O MUNICÍPIO DE TUPÁ

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Implantação da 1ª Etapa do Centro de Eventos Multiuso, localizado no recinto "Otávio Barros Castanheira", na Vicinal do Picadão (TUP-160), ao lado da EXAPIT, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 07/08, 10/11 e 25/64.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 2.109.519,11, de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.50.51.01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.13 – DADE – 29.01.38, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.4102.0000 – Fundo de Melhoria das Estâncias, da dotação orçamentária do corrente exercício do DADE.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-12-2010

PROCESSO: 3044/2010

CONVÊNIO: 068/2010

PARECER JURÍDICO: 2507/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS E O MUNICÍPIO DE UBATUBA

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de revitalização com a implantação de serviços de drenagem, pavimentação em lajetas de concreto e calçamento na Avenida da Ribeira, Avenida Beira Mar e Rua Sete Fontes, localizadas no Bairro Saco da Ribeira, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 07/08, 10/14 e 28/49.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 929.969,35, dos quais R\$ 900.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.50.51.01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.13 – DADE – 29.01.38, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.4102.0000 – Fundo de Melhoria das Estâncias, da dotação orçamentária do corrente exercício do DADE.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-12-2010

PROCESSO: 3326/2010

CONVÊNIO: 069/2010

PARECER JURÍDICO: 2545/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS E O MUNICÍPIO DE UBATUBA

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras para reurbanização da Avenida Félix Guisard, no com início na ponte sobre o Rio Grande, prolongando-se por 500,00m até a Praia do Perequê Açu, localizada na Região Central, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 07/08, 10/14 e 28/55.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 1.006.620,44, dos quais R\$ 1.000.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.50.51.01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.13 – DADE – 29.01.38, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.4102.0000 – Fundo de Melhoria das Estâncias, da dotação orçamentária do corrente exercício do DADE.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-12-2010

PROCESSO: 3327/2010

CONVÊNIO: 070/2010

PARECER JURÍDICO: 2548/2010

Comunicado

Ratificamos que o horário de envio de matérias para publicação no Diário Oficial, cadernos Executivo I e II, por meio do sistema pubnet II é das 7h00 às 16h00.

Contamos com a sua colaboração